



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Fls.Nº  
\_\_\_\_\_

Monte Belo, 08 de maio de 2018.

Ao

Assessor Jurídico  
Raphael Antônio de Morais Ruela

Assunto: Justificativa para revogação parcial do PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2018 - PROCESSO n.º: 048/2018 – ARBITRAGEM JIU JITSU

Senhor Advogado,

Pelo presente, solicitamos a fineza de verificar a possibilidade da revogação parcial do PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2018 - PROCESSO n.º: 048/2018 – ARBITRAGEM JIU JITSU.

CONSIDERANDO:

A requisição da Arbitragem e cotação de valores para a execução do evento destinado a modalidade Jiu Jitsu é exagerada e vem de encontro com o atual momento que os órgãos públicos vêm passando financeiramente.

No referido edital 23/03/2018- EDITAL PREGÃO 020/2018, disponível na Página Oficial da Prefeitura na internet, na descrição dos itens, consta a demanda de 80 quantidades de lutas e um valor de R\$ 383,33 por unidade. Ou seja, a interpretação que se faz é que os profissionais ganhem o valor listado acima por luta, sendo que um combate da modalidade tem a duração de 5 minutos. Deste modo, a empresa responsável pela arbitragem ganharia em torno de R\$ 30.666,40 pelos serviços prestados em apenas um dia.

Normalmente eventos desse porte o cachê da arbitragem é quitado pela execução do evento completo e não apenas por unidade de luta. Entretanto, se for empregado o critério por unidade de luta, o mesmo não deve exceder o valor justo e digno para o ato. Conforme cotação em anexo, enviada pelo Professor Marcos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Fls. N°  
\_\_\_\_\_

Saher Junior, Faixa preta 2º grau e árbitro aprovado pela CBJJ/IBJJF, o valor por árbitro para o evento em geral é de R\$ 300,00 reais mais alimentação, que calculo em torno de R\$ 50,00 por pessoa. Considerando o porte do nosso evento, conforme requisição, 80 lutas, seriam necessários 4 árbitros. Ou seja, somados os investimentos, a arbitragem seria executada em torno de R\$ 1.400,00.

Os referidos itens do 1, 2, 3 e 4 do edital devem permanecer válidos por estar de acordo com o valor de mercado.

Com a revogação, o órgão executor terá mais tempo para planejar o evento e elaborar um edital específico que possa atender a demanda para atendimento a modalidade, o que configura na continuidade da execução do calendário esportivo aprovado pelo Conselho de Esportes no mês de fevereiro deste ano, priorizando a promoção do esporte na cidade.

Contando com o empenho de V.S para acolhida ao pedido formulado, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Eliza Izabel Martins Silva

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Monte Belo

Eagner José Passos

Professor de Educação Física

Responsável pela organização de Eventos Esportivos em Monte Belo

Os termos apontados fazem jus a revogação, no entanto  
ao se verificar que existe erro material na requisição  
do serviço, este motiva o item do contrato, causando  
sua nulidade. Entendo que o mais correto seria  
proceder a anulação por vício de legalidade.  
Monte Belo, 08 de maio de 2018.

Raphael A. Morais Rueta  
PROCURADOR GERAL  
OAB/MG: 130387



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

## Orçamento de Arbitragem para evento de Brazillian Jiu-Jitsu.

### Descrição da equipe:

A equipe é composta por árbitros aprovados no curso de regras da CBJJ, com graduação acima de faixa roxa, conhecimento de procedimentos de primeiros socorros e experiência em competições nacionais e internacionais da modalidade, tanto como atletas quanto como árbitros.

Ela é constituída sempre por um arbitro para cada área de luta e mais um suplente, para que haja sempre um revezamento dos árbitros o que diminui as chances de erros normalmente ocorridos por conta do desgaste de arbitrar muitas lutas seguidas sem descanso.

### Valores:

R\$300,00 (Trezentos Reais) para cada arbitro + alimentação!

Desde já Obrigado!

  
Prof. Marcos Saher jr.  
Faixa preta 2º grau e árbitro aprovado pela CBJJ/IBJJF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**FONE: (35) 3573-1155**

**E-MAIL: [compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br)**

**TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Eu, Valdevino de Souza, Prefeito Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, com base na legislação e nas atribuições que me confere, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, 17 de Julho de 2.002, subsidiada pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando a documentação contida no Processo Licitatório nº 048/2018, que origina o certame na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem esportiva em futebol de campo, futsal, handebol, vôlei e jiu jitsu, para desenvolver o projeto Retomada do Esporte, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando a Justificativa da Secretária da Pasta, parecer favorável do Procurador Geral, em anexo, inserida aos autos em que a mesma explicita o ocorrido no procedimento licitatório que se encontra eivado de vícios insanáveis.

**RESOLVO:**

**ANULAR PARCIALMENTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação, nos termos do Art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Encaminho à Secretaria de Administração para as devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados.

Monte Belo, 22 de maio de 2.018



**VALDEVINO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**